LEI Nº1.113, DE 07 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, modifica a denominação e requisito do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, constante da Tabela II, altera a redação do § 4º do art. 22, da Lei Complementar nº 034/2006, e reajusta os vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos:

Nº de Vagas	Denominação	Símbolo de Vencimento	Valor
12	Agente de Combate de Endemias	F1	R$ 828,68
02	Técnico em Higiene Dental	THD	R$ 1.090,00

Parágrafo Único – As atribuições dos mencionados cargos são as constantes do anexo único.

Art. 2º. Ficam extintos as vagas do cargo de:

Nº de Vagas	Denominação	Símbolo de Vencimento	Valor
12	Agente Sanitário	F1	R$ 828,68

Art. 3º. A denominação do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário passa a ser Auxiliar de Cirurgião Dentista, tendo como requisito para o seu provimento o 1º grau completo e registro no órgão competente.

Art. 4º. O § 4º, do art. 22, da Lei Complementar nº 034, de 28 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - As contratações efetuadas com base nesta lei serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dependerão da existência de recursos orçamentários".

Art. 5º. Fica fixado em R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) a remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de julho de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

ANEXO ÚNICO

- CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

SINTESE DAS ATRIBIUIÇÕES: - Participar dos programas educativos e de saúde bucal; atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; detectar a existência de placa bacteriana e inductos e executar a sua remoção; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar profilaxia das doenças buco-dentais; inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; preparar moldeiras e modelos; responder pela administração da clínica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITO: 2º grau completo + curso específico + registro no órgão competente

- CARGO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: - Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE),